

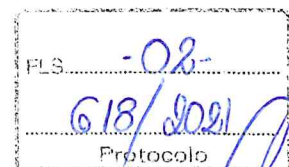


Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 155/2021

PROCESSO Nº 618/2021



(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

23/09/2021

PRESIDENTE

Estabelecem diretrizes para o Programa Mulheres em Movimento, no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

A Vereadora LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes para o Programa Mulheres em Movimento, no âmbito do Município de Diadema.

Art. 2º - No Programa de que trata esta lei poderão ser promovidas diversas ações, como reuniões com órgãos governamentais e com representantes da sociedade civil organizada, com a finalidade de:

- I – debater a garantia dos direitos das mulheres e o exercício da efetiva cidadania;
- II – promover a ampliação e fortalecimento da rede de atenção às mulheres em situação de violência;
- III – fomentar a valorização do empreendedorismo pelas mulheres;
- IV – oferecer apoio às ações de qualificação profissional das mulheres e incentivo à empregabilidade, com meios para se alcançar a autonomia econômica e social.

Art. 3º - O programa tem como objetivos ainda:

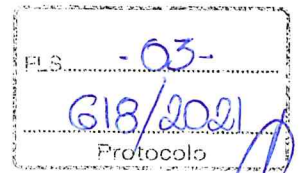
- I – possibilitar a manutenção e a promoção da saúde da mulher, considerando os benefícios associados à prática de exercícios físicos regulares;
- II – garantir a convivência em grupo, incentivando a prática da cooperação, estimulando a solidariedade, o respeito à diferenças e o exercício da cidadania;
- III – despertar os participantes para a discussão de gênero e do universo da mulher e seus direitos, ampliando os conhecimentos e favorecendo a reflexão, a argumentação e o senso crítico, visando a compreender a realidade em que se vive, estimulando diferentes formas de agir para a qualidade de seu cotidiano;
- IV – oferecer experiências culturais e sociais para a compreensão da importância do lazer e da participação.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21 de Setembro de 2021.

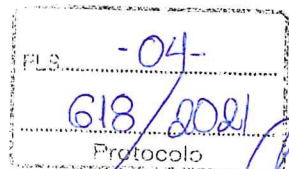
Vereador LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA



O programa teve início em 1974, com o objetivo de ocupar o tempo livre das mulheres Diadema e, hoje, consegue atender uma média de 28.000 atendimentos por mês, com alunas entre 16 e 94 anos.

O trabalho é desenvolvido para proporcionar melhoria da qualidade de vida das mulheres. Além das atividades físicas, como aulas de ginástica, alongamento, danças, circulares, lian gong, intercâmbios e aulas abertas, são desenvolvidas ações que propiciam o convívio social, a melhoria da auto estima e a reflexão sobre o papel da mulher na sociedade.

Diadema, 21 de Setembro de 2021.


Vereador LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA